



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.770, DE 2005

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Requerimento do Senado Federal nº 823, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de consternação pela tragédia, ocorrida há 60 anos com o lançamento de bombas atômicas em Hiroshima e em Nagasaki, no Japão, ocasionando a morte de centenas de milhares de pessoas.

Relator: *Senador CRISTOVAM BUARQUE*

Relator "AD HOG" *Senador ROBERTO SATURNINO.*

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Requerimento nº 823, de 2005, de autoria do Ilustre Senador ARTHUR VIRGÍLIO, para que seja inserido em ata voto de consternação pela tragédia, ocorrida há 60 anos, com o lançamento de bombas atômicas em Hiroshima e Nagasaki, no Japão, ocasionando a morte de centenas de milhares de pessoas. O Requerimento toma por base o art. 218, do Regimento Interno do Senado Federal.

II – ANÁLISE

Há cerca de sessenta anos, o mundo assistiu ao lançamento de duas bombas atômicas sobre as cidades de Hiroshima e Nagasaki. Essa tragédia marcou o desfecho da Segunda Guerra Mundial e o início da chamada "era atômica". Além da destruição das duas cidades, centenas de milhares de vidas foram ceifadas, de forma avassaladora e sem precedentes.

Seis décadas decorridas daquele fatídico mês de agosto, ainda são muitas as dolorosas lembranças. Não só o povo japonês, mas toda a raça humana, carregamos a recordação em nossa História daqueles fatídicos acontecimentos que simbolizam a capacidade humana de destruir. E, infelizmente, depois de tantos anos, o homem ainda continua a desenvolver formas de matar seus semelhantes e destruir a natureza.

Entretanto, Hiroshima e Nagasaki também são sinônimo de esperança. Afinal, seus cidadãos superaram dificuldades indescritíveis e conseguiram reconstruir suas vidas, suas cidades e seu país. O exemplo de força e de vontade de viver dos sobreviventes de Hiroshima e Nagasaki simboliza o desejo de toda a humanidade pela paz e pelo progresso.

Hiroshima e Nagasaki jamais devem ser esquecidas. Nesse sentido, louvamos a iniciativa do presente requerimento. Cabem, não obstante, algumas breves observações formais.

De acordo com o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, o voto de punição só é admitido por "fato nacional decretado pelo Poder Executivo" ou por "falecimento de pessoas expressamente citadas nos incisos daquele artigo. Assim, de acordo com o referido Regimento, para o caso em tela, vislumbramos ser mais apropriado o voto de solidariedade, na forma do art. 222.

III - VOTO

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 823, de 2005, na forma apresentada a seguir.

REQUERIMENTO

- CRE/2005

Com fundamento no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **VOTO DE SOLIDARIEDADE** para com o povo japonês e todas as vítimas das bombas atômicas lançadas em Hiroshima e Nagasaki, há sessenta anos!

Requeiro, também, que esse Voto de Solidariedade seja levado ao conhecimento do Governo do Japão, por intermédio da Embaixada em Brasília.

Sala da Comissão, 22 de Setembro de 1965

Presidente

Min. A.

Min. A. (1)
Min. A. (2)
Min. A. (3)
Min. A. (4)
Min. A. (5)
Min. A. (6) Relator
"AD HOC"

(10) in [] (7)
(8)
(9)

**ASSINARAM O REQUERIMENTO Nº 823, DE 2005 OS SEGUINTES
SENADORES:**

- 1. EDUARDO AZEREDO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**
- 2. JOSÉ AGRIPIO**
- 3. EDUARDO SUPLICY**
- 4. MARCO MACIEL**
- 5. ROMEU FARIAS**
- 6. ROBERTO SAUTRINHO, RELATOR "AD HOC"**
- 7. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA**
- 8. FLEXA RIBEIRO**
- 9. PEDRO SIMON**
- 10. HERÁCLITO FORTES**